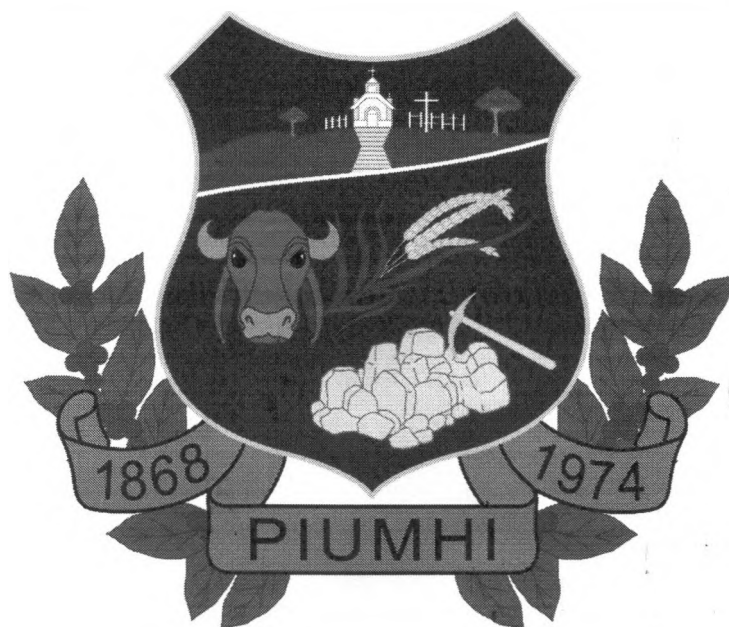


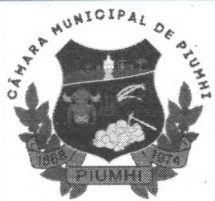


CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO PRINCIPAL E CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO À CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, CONFORME ARTS. 18 E 19 DA LEI Nº 14.133/2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58/2022.

Piumhi, 16 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro
CEP: 37.925-000 - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 – Sítio Oficial: www.piumhi.mg.leg.br
Telefones: (37) 3371-9001

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo apresentar a análise técnica e econômica referente à necessidade de contratação de empresa especializada em obras de engenharia, visando à execução da reforma do prédio principal e construção de um anexo administrativo à Câmara Municipal de Piumhi.

Este documento foi elaborado em conformidade com os arts. 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021, com base nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e na Portaria nº 029/2023 da Câmara Municipal de Piumhi.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 Identificação da Necessidade.

A necessidade decorre da atual situação estrutural do prédio da Câmara Municipal, que apresenta instalações elétricas e hidráulicas defasadas, pintura e acabamentos deteriorados, além de insuficiência de espaço físico para acomodar servidores e realizar atividades administrativas e legislativas de forma adequada.

Dessa forma, torna-se imprescindível a execução da reforma do prédio principal e a construção de um anexo, com área estimada de 240,47 m², que proporcionará melhores condições de trabalho e atendimento ao público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro
CEP: 37.925-000 - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 – Sítio Oficial: www.piumhi.mg.leg.br
Telefones: (37) 3371-9001

2. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, no item 8, classificada como 'Outros Serviços de Pessoas Jurídicas'. Tal alinhamento demonstra a conformidade da presente demanda com o planejamento estratégico da Administração.

ALINHAMENTO AO PCA 2025	
Item	Descrição
31 do PCA	Outros Serviços de Pessoas Jurídicas.

A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades estruturais e funcionais da Câmara Municipal de Piumhi, garantindo a preservação do patrimônio público e a ampliação da capacidade operacional do Legislativo Municipal. O processo licitatório constitui-se como a forma mais vantajosa e transparente para a Administração, assegurando a escolha de proposta técnica e economicamente adequada.

4. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise técnica, concluiu-se que a solução mais adequada é a reforma e ampliação das instalações existentes, em regime de execução por empreitada por preço global. Essa modalidade assegura maior controle orçamentário e previsibilidade, evitando aditivos decorrentes de variações de quantitativos.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 832.636,71 (oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro
CEP: 37.925-000 - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 – Sítio Oficial: www.piumhi.mg.leg.br
Telefones: (37) 3371-9001

A estimativa foi elaborada com base nas tabelas referenciais oficiais: SINAPI – agosto/2025 (Minas Gerais), SETOP – agosto/2025 e CPOS – agosto/2025, conforme o art. 23, §2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O prazo previsto para execução da obra é de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme definido no Projeto Básico.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.1001-4.4.90.51.00, constante do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, e sua correspondente dotação para o exercício subsequente, se necessário.

8. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Principais riscos identificados:

- Atrasos na execução da obra;
- Oscilação de preços de insumos e materiais;
- Falhas de execução técnica;
- Condições climáticas adversas.

Medidas de mitigação: acompanhamento técnico constante, cronograma físico-financeiro detalhado, garantia contratual, retenção de pagamentos vinculados a etapas executadas e aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. SUSTENTABILIDADE

A execução deverá observar critérios de sustentabilidade, conforme as diretrizes do Projeto Básico e da legislação ambiental vigente:

- Utilização exclusiva de madeira e derivados de origem florestal regular (Decreto nº 5.975/2006);
- Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações;
- Adoção de práticas que reduzam desperdícios de água, energia e materiais;
- Cumprimento das normas da ABNT e do INMETRO relativas à segurança e qualidade da construção.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro
CEP: 37.925-000 - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 – Sítio Oficial: www.piumhi.mg.leg.br
Telefones: (37) 3371-9001

10. CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando que o Projeto Básico e os elementos orçamentários apresentados atendem plenamente às exigências da Lei nº 14.133/2021.

11. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Preservação e valorização do patrimônio público;
- Melhoria nas condições de trabalho e segurança dos servidores;
- Ampliação da capacidade de atendimento ao cidadão;
- Aumento da eficiência administrativa e funcional da Câmara Municipal.

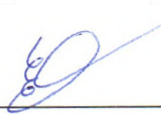
12. CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação, considerando que o Projeto Básico e os documentos orçamentários anexos atendem integralmente às exigências da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo licitatório para seleção da empresa executora.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (OU INVIABILIDADE)

12.1 Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação/aquisição se configura **VIÁVEL**, pois atende às necessidades desta Casa Legislativa.

Piumhi, 16 outubro de 2025.



Eduardo Henrique Valério Silva

